



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE DESPORTOS

EDITAL Nº 009/2024/CDS

O Diretor do Centro de Desportos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, amparado no Estatuto da UFSC, no Regimento Interno do Centro de Desportos,

**Art. 1º** - Anunciar o EDITAL Nº 007/2024/CDS, com as suas normas, para a realização de eleição para COORDENADOR(A) e SUBCOORDENADOR(A) dos Cursos de Graduação em Educação Física do Centro de Desportos da Universidade Federal de Santa Catarina, que ocorrerá de acordo com os termos deste edital.

**Art. 2º** - O processo eleitoral será conduzido pela comissão nomeada pela PORTARIA Nº 029/2024/CDS, de 07 de outubro de 2024, constituída por dois servidores docentes (titular e suplente), dois servidores técnico administrativo em educação (titular e suplente) e um discentes (titular).

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral será designada através de Portaria para propor o regulamento e conduzir o processo de consulta prévia à comunidade universitária para a escolha do(a) COORDENADOR(A) e SUBCOORDENADOR(A), conforme etapas descritas no cronograma deste edital.

**DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS**

**Art. 4º** - No dia 10 de outubro de 2024, até as 17h, as chapas homologadas pela Comissão eleitoral serão divulgadas no endereço eletrônico do Centro de Desportos (<https://portalcds.ufsc.br/>) e nas listas de e-mails do CDS.

§ 1º A ordem dos candidatos na cédula será definida por meio de sorteio realizado em sessão pública, em data a ser divulgada posteriormente.

§ 2º Os(as) candidatos(as) poderão requerer à comissão eleitoral, por meio de e-mail enviado à Comissão Eleitoral ([cds@contato.ufsc.br](mailto:cds@contato.ufsc.br)), até a data da homologação, o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

§ 3º Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

### **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 5º** - Qualquer interposição de recursos de candidatura deve ser apresentada por meio de requerimento assinado digitalmente (assina UFSC) e endereçado à presidente da comissão eleitoral, anexando prova documental. O prazo para interposição de recursos finalizando dia 11 de outubro de 2024, às 17h. Estes pedidos devem ser enviados para o e-mail: cds@contato.ufsc.br.

Parágrafo único. A comissão eleitoral analisará os pedidos de impugnação e divulgará a sua decisão até as 17h do dia 14 de outubro de 2024, no endereço eletrônico do Centro de Desportos (<https://portalcds.ufsc.br/>) e nas listas de e-mails do CDS.

**Art. 6º** - Ocorrendo impugnação, os candidatos serão cientificados e serão apresentadas as razões que a instruíram, sendo-lhes assegurada ampla defesa.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada à comissão eleitoral, devidamente instruída, até um dia útil após a notificação.

§ 2º A comissão eleitoral decidirá sobre o pedido em até um dia útil.

### **DOS VOTANTES**

**Art. 7º** - O colégio eleitoral será formado por todos os professores efetivos lotados no Departamento de Educação Física, integrantes da carreira de Magistério Superior e que ministrem aulas nos Cursos de Graduação em Educação Física, os professores efetivos lotados em outros Departamentos de Ensino da UFSC, integrantes da carreira de Magistério Superior e que ministrem aulas nos Cursos de Graduação em Educação Física, os alunos do Curso de Graduação em Educação Física da UFSC, regularmente matriculados.

### **CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 8º** - Será declarada eleita à chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos. Para fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos às chapas regularmente inscritas, excluídos os votos em branco, os nulos e as abstenções.

**Art. 9º** - O índice de votação da chapa será obtido mediante o somatório de votos válido dividido pelo total de eleitores que votaram.

### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 10º** - A votação será realizada na “sala de convívio”, no piso térreo do prédio administrativo do CDS, dia 22 de outubro de 2024, das 09h às 17h.

## APURAÇÃO DOS VOTOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 11º** - O processo de apuração dos votos será realizado no dia 22 de outubro de 2024, a partir das 17 horas.

§ 2º Os votos serão contabilizados como válidos, brancos ou nulos.

§ Na ocorrência de um eventual empate será eleita a chapa que apresentar o(a) candidato(a) a COORDENADOR(A) com o maior tempo de magistério na UFSC e, no caso de persistir o empate, o mais idoso(a).

**Art. 12º** - A comissão eleitoral lavrará ata sucinta assinada por seus membros, com a indicação individualizada dos resultados obtidos.

**Art. 13º** - O resultado final será divulgado no dia 29 de outubro de 2024 no endereço eletrônico do Centro de Desportos (<https://portalcds.ufsc.br/>) e nas listas de e-mails do CDS.

## DOS RECURSOS

**Art. 14º** - Os recursos referentes aos resultados deverão ser enviados por e-mail à Secretaria Administrativa do CDS ([cds@contato.ufsc.br](mailto:cds@contato.ufsc.br)), até às 17h do dia 24 de outubro de 2024. Qualquer interposição de recursos de candidatura deve ser apresentada por meio de requerimento assinado digitalmente (assina UFSC) e endereçado à presidente da comissão eleitoral, anexando prova documental.

## CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Prazo	Local
Publicação do Edital	07 de outubro de 2024	Página do CDS ( <a href="https://portalcds.ufsc.br/">https://portalcds.ufsc.br/</a> )
Homologação das inscrições	10 de outubro de 2024	Enviar para o e-mail: <a href="mailto:cds@contato.ufsc.br">cds@contato.ufsc.br</a>
Interposição de recursos	Até às 17h do dia 11 de outubro de 2024	Enviar para o e-mail: <a href="mailto:cds@contato.ufsc.br">cds@contato.ufsc.br</a>
Divulgação final das inscrições homologadas	14 de outubro de 2024	Página do CDS ( <a href="https://portalcds.ufsc.br/">https://portalcds.ufsc.br/</a> )
Votação	22 de outubro de 2024, das 09 horas às 17 horas	Sala de convívio, no térreo do prédio administrativo do CDS
Apuração dos votos	A partir das 17h do dia 22 de outubro de 2024	Enviar para o e-mail: <a href="mailto:cds@contato.ufsc.br">cds@contato.ufsc.br</a>
Divulgação do resultado	23 de outubro de 2024	Página do CDS ( <a href="https://portalcds.ufsc.br/">https://portalcds.ufsc.br/</a> )
Interposição de recursos	Até às 17h do dia 24 de outubro de 2024	Enviar para o e-mail: <a href="mailto:cds@contato.ufsc.br">cds@contato.ufsc.br</a>
Publicação do Resultado Final	29 de outubro de 2024	Página do CDS ( <a href="https://portalcds.ufsc.br/">https://portalcds.ufsc.br/</a> )

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** - Os casos omissos, se existentes, serão conduzidos pela comissão eleitoral, na forma prevista pelo Regimento Geral da UFSC e pelo Estatuto da UFSC.

**Art. 16º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, a partir da publicação no endereço eletrônico do Centro de Desportos (<https://portalcds.ufsc.br/>) e nas listas de e-mails do CDS.

Florianópolis, 07 de outubro de 2024.

Michel Angillo Saad  
Diretor do Centro de Desportos  
Portaria 1800/2020/GR